

RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 05/1993, ATUALIZADA PELA DE Nº 03/2008									
Item	Conduta sob apuração	Mês de referência	Data de vencimento da obrigação	Dia útil seguinte ao vencimento	Datas finais	Base de Cálculo	Dias de atraso	Fundamento (Res. 05/1993)	Valor da Multa
1	Ausência da documentação probatória de salários, benefícios e encargos sociais	maio/23	07/06/2023	08/06/2023	Data do cálculo 29/11/2023 (não sanado)	R\$ 4.087,24	+ de 45 dias	Art. 3º, parágrafo único c/c art. 4º, inc. I (20%)	R\$ 817,45
TOTAL									R\$ 817,45
<i>Memória de cálculo:</i> Item 1: Foi considerado o valor de R\$ 4.087,24, relativo à Nota Fiscal nº 269, referente à prestação dos serviços do mês de maio/23, sobre o qual incidiu o percentual de 20% de multa.									

Assim, foi apurado um valor total de R\$ 817,45 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) a título de multa, que poderá ser aplicada caso reste demonstrada a responsabilidade dessa Contratada no descumprimento do contrato.

Frise-se que o montante apresentado nesta oportunidade está sujeito à apreciação e à decisão da autoridade competente, com base nos elementos constantes dos autos do Processo em epígrafe. Diante do exposto, fica NOTIFICADA essa EMPRESA LIMPADORA AGUAI EIRELI ME., na pessoa de Vossa Senhoria, acerca do prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTA EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, para apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente.

Fica NOTIFICADA, também, quanto à sujeição às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, no Contrato nº 18/2018 e na Resolução TCE-SP nº 05/1993.

As alegações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico gdp@tce.sp.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Contratos e Projetos, com referência ao Processo SEI nº 0017945/2019-89.

Nos documentos a serem enviados, essa empresa deverá estar regularmente representada por representante legal ou por seus procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

Por fim, faculta-se, ainda, ter vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação a ser encaminhada também para o endereço gdp@tce.sp.gov.br, com indicação de endereço eletrônico para recebimento de link de acesso externo, o que não modifica o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia.

CONCURSOS PÚBLICOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO – TI E AGENTE DA FISCALIZAÇÃO – TI
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo seu Vice-Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no exercício de suas atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Entrevista de Heteroidentificação referente à convocação realizada em 03 de janeiro de 2024.

Nos termos das cláusulas 8.12 e 8.18 do Edital de Abertura nº 001/2023, os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar nos dias 23 e 24 de janeiro de 2023, em link específico que será disponibilizado na página do certame (conhecimento.fgv.br/concursos/tcesp23).

Cargo	Inscrição	Nome	Resultado
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000067	Antonio Clarindo Oliveira De Souza	ENQUADRADO
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619002134	Danillo Lima De Sousa	NÃO ENQUADRADO (Ausente)
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000813	Felipe Barreto Fernandes	NÃO ENQUADRADO (Ausente)
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000215	Felipe Luz Dos Santos	NÃO ENQUADRADO
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619001749	Flavio Alexandre Souza Nunes	NÃO ENQUADRADO (Ausente)
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619001344	Jose Fernando Pereira	ENQUADRADO
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000961	Marcos Aurelio Silva	ENQUADRADO
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	619001446	Rafael Ramos Celestino Silva	NÃO ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619003213	Adailto Franco Dos Santos	ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000768	Alex Lima Paucara	NÃO ENQUADRADO (Ausente)
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619002417	Carlos Cesar Tanaka	NÃO ENQUADRADO (Ausente)
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619003798	Douglas Camargo Do Carmo	NÃO ENQUADRADO (Ausente)
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619001644	Flávio Araújo De Castro	ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000013	Israel Faustino Dos Santos	ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619003289	Mayara Merlin Dos Santos Cardoso Freire	NÃO ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619003628	Nicolas Dos Santos França	ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619003521	Rafael Alcantara Carreiro Gallo	NÃO ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619000830	Rafael Narciso Rodrigues Dos Santos	ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619001904	Rodrigo Luiz Fabiano Cavalcante	ENQUADRADO
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	619002400	Ygor Delfino Da Silva	ENQUADRADO

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
 PREGÃO ELETRÔNICO TCE 45/23 - HOMOLOGAÇÃO
 SEI Processo nº 14750/2023-63 – Objeto: Aquisição de projetor laser - 6000 ANSI lumens. Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema "BEC - Bolsa Eletrô-

nica de Compras" no dia 13/12/2023 que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. - EPP, pelo valor total de R\$ 24.498,81 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Despacho da Presidência: Com fundamento no art. 1º do Ato GP nº 9/2023, c.c. o art. 4º, II e III, da Resolução TCESP nº 4/1997, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 45/23, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei federal nº 10.520/02, c.c. o art. 43, VI, da Lei federal nº 8.666/93, bem como AUTORIZO a despesa de R\$ 24.498,81.